

**PORTARIA PRES N° 23, DE 1° DE JUNHO DE 2012**

Dispensa a arquiteta LUCÉLIA MARIA CARDOSO DUDA do exercício do emprego de livre provimento e demissão, designa para novo emprego e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 32, inciso VI do Regimento Geral Provisório aprovado na Sessão Plenária Ordinária n° 1, de 18 de novembro de 2011, e as disposições contidas na Deliberação Plenária n° 1, de 15 de dezembro de 2011, adotada na Sessão Plenária Ordinária n° 2, realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Deliberação PRES n° 1, de 16 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Dispensar, a partir de 1° de junho de 2012, do exercício do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Assessor I, a que fora designada por meio da Portaria PRES n° 9, de 1° de março de 2012, a Arquiteta LUCÉLIA MARIA CARDOSO DUDA.

Art. 2° Designar, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Assessor III, do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no item 3, alínea "m" da Deliberação Plenária n° 1, de 15 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Deliberação PRES n° 1, de 16 de janeiro de 2012, a Arquiteta LUCÉLIA MARIA CARDOSO DUDA, a partir de 1° de junho de 2012.

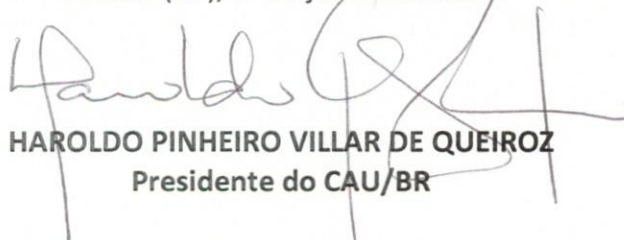
Art. 3° As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Assessor III são as previstas em ato próprio do Presidente do CAU/BR, ao qual se obriga a designada.

Art. 4° Atribuir à Arquiteta LUCÉLIA MARIA CARDOSO DUDA, conforme previsto no item 6, alínea "i" da Deliberação Plenária n° 1, de 15 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Deliberação PRES n° 1, de 16 de janeiro de 2012, a remuneração mensal de R\$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais).

Art. 5° O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 1° de junho de 2012.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR